



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 1141/1963</b>		
Ementa <b>AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA DESPESAS DIVERSAS.</b>		
Data da Norma <b>16/12/1963</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 1616/1963</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>FINANÇAS - créditos adicionais - suplementares</b> <b>Autor: MÁRIO DE MIRANDA CHAVES (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



## LEI Nº 1 141, de 16 de dezembro de 1 963

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 11/12/963, PRO MULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito de G\$ 22 000 000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigentes:-

151 - 8 07 3 - Material de Consumo .....	900 000,00
151 - 8 09 4 - Despesas Diversas .....	200 000,00
251 - 8 63 3 - Material de Consumo .....	4 800 000,00
251 - 8 63 4 - Despesas Diversas .....	2 500 000,00
281 - 8 88 3 - Material de Consumo .....	2 500 000,00
301 - 8 80 3 - Material de Consumo .....	300 000,00
311 - 8 81 3 - Material de Consumo .....	3 000 000,00
321 - 8 82 3 - Material de Consumo .....	2 000 000,00
331 - 8 89 3 - Material de Consumo .....	1 000 000,00
331 - 8 89 4 - Despesas Diversas .....	2 800 000,00
341 - 8 81 3 - Material de Consumo .....	300 000,00
441 - 8 25 3 - Material de Consumo .....	200 000,00
911 - 8 92 4 - Despesas Diversas .....	1 500 000,00

*[Handwritten signature]*

Art. 2º - Ficam anuladas, parcialmente, nas importâncias abaixo, as seguintes verbas orçamentárias:-

241 - 8 85 2 - Material Permanente .....	500 000,00
321 - 8 82 2 - Material Permanente .....	2 500 000,00
341 - 8 81 4 - Despesas Diversas .....	3 000 000,00
421 - 8 38 4 - Despesas Diversas .....	3 000 000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de:-

- a) - anulação parcial de verbas de que trata o artigo anterior ..... 9 000 000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



b) - excesso de arrecadação previsto para presente exercício, nas seguintes rubricas: - - - - -

811 - 4 15 0 - Receita do Estado - Impostos/Transações .....	10 000 000,00
861 - 6 23 0 - Eventuais .....	3 000 000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Mário de Miranda Chaves*  
- Mário de Miranda Chaves -  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil noventa e seis e três.

*Mário Ferraz de Castro*  
- Mário Ferraz de Castro -  
Resp. p/ Expediente da D.A.